

FORMA DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA

COMITÊ DE ÉTICA

URI –Campus Santo Ângelo

FORMA DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA

Termos e Definições

- Resolução 510/2016:
- **Assistência ao participante da pesquisa:** é aquela prestada para atender danos imateriais decorrentes, direta ou indiretamente, da pesquisa;

FORMA DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA

Termos e Definições

- Resolução 466/2012:
- Assistência ao participante da pesquisa:
- **Assistência imediata** – é aquela emergencial e sem ônus de qualquer espécie ao participante da pesquisa, em situações em que este dela necessite;
- **Assistência integral** – é aquela prestada para atender complicações e danos decorrentes, direta ou indiretamente, da pesquisa;

DOS ASPECTOS ÉTICOS DA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS - 466/12

- **Assegurar aos participantes da pesquisa** as condições de acompanhamento, tratamento, assistência integral e orientação, conforme o caso, enquanto necessário;

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS DAS PESQUISAS EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – 510/16

- **Compromisso de propiciar assistência** a eventuais danos materiais e imateriais, decorrentes da participação na pesquisa, conforme o caso sempre e enquanto necessário.

EXEMPLO

- “Se a pessoa apresentar algum desconforto a forma de assistência será integral e imediata, podendo ser encaminhado para serviços compatíveis com a sua necessidade, podendo ser a clínica de psicologia da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI) – Campus de Santo Ângelo, ou outro custeado pela pesquisadora”.

BIBLIOGRAFIA

RESOLUÇÃO 466/2012 - **Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.** Disponível em: <http://san.uri.br/sites/site_novo/wp-content/uploads/2015/12/Reso466.pdf> Acesso em 29/03/2021.

RESOLUÇÃO 510/2016. **Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.** Disponível em:<http://san.uri.br/sites/site_novo/wp-content/uploads/2015/12/Reso510.pdf>. Acesso em 29/03/2021.